Guaporé, 28 de maio de 2014.

MENSAGEM Nº 10/2014

Senhores Vereadores

Para os efeitos legais submetemos à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 10/2014

EMENTA: DENOMINA RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei Legislativa, tendo em vista a importância da denominação das ruas de nossa cidade, bem como pela necessidade em razão da expansão urbana.

O projeto a ser apreciado pelos Nobres Edis, diz respeito a duas novas ruas que necessitam de nome em virtude de novo loteamento aprovado pela municipalidade, tratando-se do Loteamento Bella Vista.

Atualmente tais ruas estão denominadas somente como Rua 01 e Rua 02, sendo que a proposta apresentada é que a Rua 01 seja denominada Rua João Pedro Ortiz Filho e a Rua 02 seja denominada José Tedoldi.

A proposta de denominação dessas ruas deve-se ao fato que a área de terras onde está sendo implantado o Loteamento Bella Vista pertence à família Tedoldi e Ortiz, sendo desta forma, uma homenagem a dois membros que já não estão entre nós e que tiveram uma passagem marcante na família e na comunidade.

Sendo assim, nada mais justo que sejam homenageados com seus nomes em ruas do loteamento da família.

João Pedro Ortiz Filho nasceu em Guaporé em 20 de agosto de 1953, e teve um trágico falecimento em 27 de abril de 2001. Iniciou seus estudos no Colégio Imaculada Conceição, nesta cidade e posteriormente completou seus estudos em Porto Alegre no Colégio Marcelino Champagnat. Formado Engenheiro Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, teve destaque na profissão, sendo que exerceu seu último trabalho na Incorporadora Bortoncello. João Pedro Ortiz Filho foi fruto do casamento de João Pedro Ortiz e Veronica Nadir Tedoldi. Na constância de seu casamento com Rafaela Guerra Ortiz, tiveram dois filhos, João Pedro Guerra Ortiz e Rafael Guerra Ortiz.

José Tedoldi nasceu em Guaporé em 28 de junho de 1894 e faleceu nesta cidade em 23 de julho de 1963. Juntamente com sua esposa Firmina Tedoldi, tiveram três filhos, Higino Tedoldi, Maria de Lurdes Tedoldi e Verônica Nadir Tedoldi. Formado Farmacêutico em Porto Alegre, foi proprietário da Farmácia Tedoldi, tradicional estabelecimento em nossa cidade. Também, por longos anos teve a Casa de Saúde Tedoldi, que funcionava como um hospital, tendo prestado relevantes serviços à comunidade guaporense.

Salienta-se que propõe-se tal denominação em virtude da solicitação da família, que devido ao apego sentimental ao local e pelas grandiosas pessoas que foram, decidiram solicitar seja concedido seus nomes nas ruas mencionadas para que assim sejam sempre lembrados pela comunidade guaporense.

Estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei Legislativa em anexo.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº. 151/2014 Guaporé, 28 de maio de 2014.

Senhores Vereadores

Encaminhamos nesta Casa Legislativa, para apreciação e votação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Legislativa nº 10/2014, que **DENOMINA RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

.

Em anexo, segue justificativa da proposta ora apresentada.

Atenciosamente.

Vitor Hugo Zardo
Vereador Presidente

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé - RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 10/2014, DE 28 DE MAIO DE 2014.

DENOMINANA RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, que por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A atual **Rua 01**, localizada no Loteamento Bella Vista no Bairro Conceição, com confrontações: **NORTE**, com a área de recreação 01 deste Loteamento; **SUL**, com a Rua Irmão Eduardo; **LESTE**, com as Quadras B,E,H,K, Desmembramento Ortiz e as Ruas Nilo Peçanha, Rui Barbosa, Epitácio Pessoa e Rua 02; **OESTE**, com as Quadras C,F,I,L, Desmembramento Ortiz e as Ruas Ruas Nilo Peçanha, Rui Barbosa, Epitácio Pessoa e Rua 02, passa a ter a seguinte denominação:

"JOÃO PEDRO ORTIZ FILHO"

Art. 2º A atual **Rua 02**, localizada no Loteamento Bella Vista no Bairro Conceição, com confrontações: **NORTE**, com a área de recreação 01 e área institucional 02 deste Loteamento; **SUL**, com as Quadras J,K,L e as Ruas Irmão Antônio Quast, Marcelino Champagnat e Rua 01; **LESTE**, com a Rua Irmão Antônio Quast; **OESTE**, com terras urbanas, passa a ter a seguinte denominação:

"JOSÉ TEDOLDI"

Art. 3º Após promulgação desta Lei, o Município deverá confeccionar e afixar as placas de denominação das Ruas descritas nos artigos 1º e 2º no prazo de até 120 dias, inclusive, no mesmo prazo, deverá oficiar todos os Órgãos Públicos, divulgar a nova

denominação e numerações para que os moradores passem a usar o endereço oficial, conforme dispõe a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura nas dotações orçamentárias municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em...

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tárcia Masutti
Secretária da Administração